CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Indicação nº /2024.

0768/2024

Autoriza o Poder Executivo a construir uma base da Guarda Municipal de Fortaleza na região do Grande Bom Jardim, composta por cinco bairros.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Marcelo Lemos no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em conformidade com o Art. 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em Forma de Mensagem.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA EM 11 / 09 DE DE 2024.

Marcelo Lemos
Avante

RECEBIDO
11 SET 2024
12 20

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Indicação. 0768/2024

Ao projeto de lei nº. /2024.

Autoriza o Poder Executivo a construir uma base da Guarda Municipal de Fortaleza na região do Grande Bom Jardim, composta por cinco bairros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo a construir uma base da Guarda Municipal de Fortaleza na região do Grande Bom Jardim, composta por cinco bairros.

Art. 2°. Caberá a SESEC – Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, estabelecer critérios técnicos, operacionais e logísticos, para o cumprimento do normatizado no Art. 1° desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA EM DE DE 2024.

Marcelo Lemos
Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Grande Bom Jardim, situado na região sudoeste de Fortaleza, é formado pelos bairros Bom Jardim, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Siqueira contando com população aproximada de 211 mil habitantes (IBGE, 2010).

Esta área é a maior da cidade e concentra os piores indicadores sociais e econômicos. Observando o perfil da população, o território do GBJ possui um grande contingente populacional de pessoas na faixa etária de 0 a 29, em torno de 120.957 habitantes.

A demissão territorial e demográfica do grande Bom Jardim requer medidas eficazes para garantir qualidade de vida para a população envolvida.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA EM DE DE 2024.

Marcelo Lemos
Avante